ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FILADÉLFIA

LEI N° 1.055, DE 15 DE ABRIL DE 2019.

SANCIONADO

Altera dispositivo da Lei n° 1.022 de 19 de setembro de 2017, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Filadélfia, Estado do Tocantins e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Filadélfia, Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Filadélfia, Estado do Tocantins, aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Os incisos I e II do artigo 5° da Lei n° 1.022 de 19 de setembro de 2017, passam a vigorar com a seguinte redação:

> "I - 03 (três) representantes do Poder Executivo Municipal e seus respectivos suplentes, a serem indicados e designados pelos gestores de seus respectivos órgãos ou Secretarias, podendo os mesmos serem integrantes de qualquer seguimento da gestão pública;
> II - 03 (três) representantes, e seus respectivos suplentes, das Entidades Sociais promovedoras de ações que visa o atendimento aos direitos da Criança e Adolescente, podendo serem os mesmos de qualquer seguimento organizado da sociedade civil."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Filadélfia, Estado do Tocantins, aos 15 dias do mês de abril de 2019, 70º da fundação de Filadélfia.

Ivanilzo Gonçalves de Alencar
Prefeito Municipal